

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA (SC) DD. SENHOR KELVIN MEDEIROS DUHART

Referente: Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 035/2023

Licitação Eletrônica nº 1014574

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 1450/2023

Objeto: Contratação de serviços de levantamentos hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de navegação do Porto de Imbituba e para suporte à fiscalização da dragagem de manutenção.

TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA (empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.673.546/0001-64, com sede na Rua Alcindo Cacela, nº 2708, Cremação, Belém, PA, CEP 66.045-090, devidamente representada por seu sócio administrador, Senhor Luiz Carlos Monteiro de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 166.927.212-53), vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na forma da legislação vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato que classificou a proposta apresentada e que julgou vencedora a empresa **SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, por manifesta inexecutabilidade da proposta ofertada, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Por intermédio de seu Diretor-Presidente, Senhor Luis Antônio Braga Martins, a SCPAR Porto de Imbituba S.A, promove Licitação Eletrônica, objetivando a contratação de serviços de levantamentos hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de

navegação do Porto de Imbituba e para suporte à fiscalização da dragagem de manutenção.

Deste modo, interessada em participar do certame, a empresa ora Recorrente, da sessão participou estando devidamente habilitada e classificada em 4º lugar.

Destaque-se, que tendo ocorrido a sessão de abertura das propostas de preços, as empresas a seguir elencadas, foram classificadas, em ordem crescente dos preços ofertados, sem a análise do cumprimento de todas as condições editalícias de adequação dos preços e documentação complementar, veja-se:

Histórico da disputa do lote

Licitação [nº 1014574] e Lote [nº 1]

Responsável: KELVIN MEDEIROS DUHART
Apoio: KELVIN MEDEIROS DUHART

Lista de fornecedores

// DISPUTA MAIOR DESCONTO

10 resultados por página

Participante	Segmento	Situação	Proposta	Data/Hora proposta
1 SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME	OE*	Arrematante	R\$ 3.841.000,00	19/09/2023 08:04:33:404
2 CHD - CARTOGRAFIA HIDROLOGIA E DIGITALIZACAO DE MA	EPP*	Classificado	R\$ 5.500.000,00	19/09/2023 08:36:28:139
3 EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COM DO NORDE	OE*	Classificado	R\$ 5.660.935,20	18/09/2023 16:40:24:265
4 TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 6.232.853,65	19/09/2023 08:31:36:195
5 HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 6.254.980,00	18/09/2023 16:39:43:678
6 SOLUCOES EM GEOLOGIA GEOFISICA QUIMICA E MEIO AMBI	EPP*	Classificado	R\$ 7.356.723,02	18/09/2023 19:15:29:107

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.
Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Ato contínuo, foi julgada como vencedora a proposta apresentada pela empresa SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME e como já aludido acima, ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude da proposta apresentar valor inexecutável, razão pela qual os atos desse i. Pregoeiro para classificação das propostas e julgamento da vencedora deverão ser revistos e a decisão reformada, conforme demonstrar-se-á a seguir.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

A interposição do presente recurso é **tempestiva**, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação.

A empresa Recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o **interesse recursal**.

A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua **legitimidade**.

Presentes, portanto, os pressupostos recursais.

DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Destaca-se que de posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes é dado o cálculo do preço conforme artigo 56 § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.

Conforme o disposto no artigo 53 da Lei Federal 13.303/2016, consideram-se manifestamente inexecutáveis, nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

Tem-se o valor orçado, devidamente fixado, conforme item 5.2 do Edital, em **R\$ 7.358.800,00** (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Assim, para melhor compreensão, colaciona-se novamente no caso a tela com os valores das propostas, veja-se:

Licitação [nº 1014574] e Lote [nº 1]

Responsável	KELVIN MEDEIROS DUHART
Apoio	KELVIN MEDEIROS DUHART

Lista de fornecedores					
// DISPUTA MAIOR DESCONTO					
10 resultados por página		Pesquisar			
Participante	Segmento	Situação	Proposta	Data/Hora proposta	
1 SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME	OE*	Arrematante	R\$ 3.841.000,00	19/09/2023 08:04:33:404	
2 CHD - CARTOGRAFIA HIDROLOGIA E DIGITALIZACAO DE MA	EPP*	Classificado	R\$ 5.500.000,00	19/09/2023 08:36:28:139	
3 EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COM DO NORDE	OE*	Classificado	R\$ 5.660.935,20	18/09/2023 16:40:24:265	
4 TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 6.232.853,65	19/09/2023 08:31:36:195	
5 HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 6.254.980,00	18/09/2023 16:39:43:678	
6 SOLUCOES EM GEOLOGIA GEOFISICA QUIMICA E MEIO AMBI	EPP*	Classificado	R\$ 7.356.723,02	18/09/2023 19:15:29:107	

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.
Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Em matemática simples, tem-se que o valor, da média aritmética das propostas acima de 50% do valor orçado, é de R\$ 5.807.748,64.

Sabe-se que as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; (ii) valor do orçamento estimado; **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS** (artigo 56 § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016).

Deste modo, chega-se a conclusão de que 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor do orçamento estimado é **R\$ 4.065.424,05** (alínea a, § 3º, do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/2016).

Na mesma linha, chega-se a conclusão de que 70% do valor do orçamento estimado é **R\$ 3.679.400,00** (alínea b, § 3º, do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/2016).

Logo, sem maiores delongas, todas as propostas que estiverem

abaixo de **R\$ 4.065.424,05**, deverão ser desclassificadas.

Assim, considerando que a empresa Spectrah Oceanografia e Meio Ambiente LTDA, ofertou o valor de **R\$ 3.841.000,00**, obviamente, por disposição legal, é sua proposta, sem maiores digressões **MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL**.

DA NOVA CLASSIFICAÇÃO

Diante dos fatos acima detalhados, necessária e obrigatória é a revisão do ato de classificação das propostas.

A empresa Spectrah Oceanografia e Meio Ambiente LTDA deverá ser desclassificada por descumprir o subitem III do item 4.7.1 c/c o subitem I do item 4.7.4 do Edital de Licitação, bem como por flagrante violação a alínea *a*, § 3º, do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO JULGAMENTO

Considerando o problema identificado, revisto deverá ser o ato de julgamento, com vistas à preservação de básico princípio básico da Administração Pública, qual seja, o da **LEGALIDADE**.

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Ademais, valor inexecuível entende ser a doutrina como sendo *aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar*

preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.

A Administração Pública pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípua, a proposta inexequível apresentada.

De mais a mais, o que deve ser levado também levado em consideração são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei Federal nº 9784/1999).

Essa é a linha que a doutrina especializada leciona, veja-se:

Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; **são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei;** não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da

hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado. (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.)

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, observado que a apresentação de proposta da empresa Spectrah Oceanografia e Meio Ambiente LTDA, descumpre o instrumento convocatório e a legislação.

É lição de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655), veja-se:

Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.”

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, sendo manifesta a inexecuibilidade, a SCPAR Porto de Imbituba S.A tem o dever legal de reconsiderar o ato de classificação e julgamento, reconhecendo a inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa Spectrah Oceanografia e Meio Ambiente LTDA.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

De Belém, PA, para Imbituba, SC, 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS MONTEIRO
DE FREITAS:16692721253

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
MONTEIRO DE FREITAS:16692721253
Dados: 2023.09.27 16:23:08 -03'00'

TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

RECURSO - Procedimento de Licitação Eletrônica nº 035/2023

1 mensagem

TECNOCORPS <tecnocorps.eng@gmail.com>
Para: licitacoes@portodeimbituba.com.br

27 de setembro de 2023 às 16:43

Prezados Senhores,

Segue em anexo RECURSO referente a Licitação Eletrônica nº 035/2023, Objeto: Contratação de serviços de levantamentos hidrográficos para o monitoramento das profundidades das áreas de navegação do Porto de Imbituba e para suporte à fiscalização da dragagem de manutenção.


Obs: Foi anexado também na aba, anexo de proposta, no sistema licitações-e

Atenciosamente,

TECNOCORPS ENGENHARIA LTDA

2 anexos

 **Recurso SCPAr Licitação 35-2023.pdf**
588K

 **Consolidação Alt. Contrato Social.pdf**
751K